



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Resolução n.º 87, de 02 de dezembro de 2020.

Define a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente da Funprev, de forma a contemplar o modelo de gestão, a estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e os limites utilizados para investimentos, para o exercício de 2021.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, CNPJ: 46.139.960/0001.38, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/2010 do Conselho Monetário Nacional e publicado pelo Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

- Art. 1º Definir a Política de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV para o exercício de 2021.
- Art. 2º Os dispositivos e demais informações da Política de Investimentos estão descritos detalhadamente no Anexo I que é parte integrante desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Bauru, 02 de dezembro de 2020.

Luiz Antônio da Silva Pires
Presidente do Conselho Curador

Dalete Demarchi
Secretária do Conselho Curador

Sérgio Ricardo Correa Alberto
Membro do Conselho Curador

Marta Correa de Castro Alves
Membro do Conselho Curador

José Ricardo Ortolani
Membro do Conselho Curador

Nilton José de Oliveira
Membro do Conselho Curador



ANEXO I

CAPÍTULO I

DA INTRODUÇÃO

Art. 1º Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, aprovada por seu órgão superior competente.

Art. 2º A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 3º Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que, o principal a ser observado para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o enquadramento entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política de Investimentos da FUNPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando superar a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e diversificação.

Art. 5º A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.

Art. 6º Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional e Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações ulteriores.



CAPÍTULO III

DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Art. 7º De acordo com o Boletim Focus do dia 27/11/2020, as expectativas para os principais indicadores são:

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		27 de novembro de 2020								
Mediana - Agregado		2020		2021		2022		2023								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje							
			Comp. semanal*			Comp. semanal*			Comp. semanal*							
			Resp.**			Resp.**			Resp.**							
IPCA (%)	3,02	3,45	3,54 ▲ (16)	120	3,11	3,40	3,47 ▲ (6)	119	3,50	3,50	3,50 = (70)	101	3,25	3,25	3,25 = (20)	89
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,14	3,53	3,65 ▲ (8)	45	3,30	3,47	3,56 ▲ (3)	45	3,50	3,50	3,50 = (4)	35	3,25	3,25	3,25 = (13)	28
PIB (% de crescimento)	-4,81	-4,55	-4,50 ▲ (4)	78	3,34	3,40	3,45 ▲ (2)	78	2,50	2,50	2,50 = (136)	60	2,50	2,50	2,50 = (91)	56
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,45	5,38	5,36 ▼ (3)	102	5,20	5,20	5,20 = (5)	100	5,00	5,00	5,00 = (5)	80	4,94	4,94	4,97 ▲ (2)	73
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00 = (22)	106	2,75	3,00	3,00 = (1)	106	4,50	4,50	4,50 = (14)	91	6,00	6,00	6,00 = (5)	79
ICP-M (%)	20,23	22,86	23,60 ▲ (20)	75	4,34	4,58	4,77 ▲ (2)	71	4,00	4,00	4,00 = (19)	52	3,69	3,69	3,69 = (2)	46
Preços Administrados (%)	0,80	0,80	0,81 ▲ (1)	29	4,00	4,50	4,80 ▲ (2)	29	3,59	3,70	3,75 ▲ (2)	29	3,50	3,50	3,50 = (48)	19
Produção Industrial (% de crescimento)	-5,74	-5,04	-5,03 ▲ (8)	14	4,27	4,53	5,00 ▲ (2)	13	2,75	2,46	2,29 ▼ (1)	12	3,00	3,00	3,00 = (11)	8
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-3,80	-3,80	-3,25 ▲ (1)	20	-18,50	-18,50	-17,40 ▲ (1)	20	-26,00	-25,50	-25,50 = (1)	12	-32,10	-32,00	-32,00 = (1)	11
Balança Comercial (US\$ bilhões)	58,70	57,73	57,90 ▲ (1)	21	55,00	55,10	56,50 ▲ (1)	21	48,00	49,00	50,00 ▲ (1)	12	41,25	41,25	45,00 ▲ (1)	9
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	50,00	45,00	45,00 = (1)	20	65,00	60,00	60,00 = (2)	20	71,00	70,00	70,00 = (3)	13	75,00	77,50	77,50 = (1)	12
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,40	67,00	66,20 ▼ (1)	23	70,00	69,10	68,44 ▼ (3)	23	71,30	71,00	70,83 ▼ (3)	21	73,80	72,80	72,80 = (1)	17
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-11,80	-11,50 ▲ (2)	25	-3,00	-3,00	-2,90 ▲ (1)	25	-2,00	-2,01	-2,00 ▲ (1)	23	-1,25	-1,47	-1,42 ▲ (2)	18
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,70	-15,51	-15,31 ▲ (3)	23	-6,75	-6,60	-6,60 = (2)	23	-6,00	-6,00	-6,00 = (7)	21	-6,05	-6,20	-6,20 = (2)	17

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** número de respostas na amostra mais recente.

2020 — 2021 — 2022 — 2023

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado (FOCUS). Disponível em: [file:///C:/Users/Funprev/Downloads/R20191025%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Funprev/Downloads/R20191025%20(3).pdf) Acesso em: 01 Dez. 2020.

Art. 8º Quanto ao cenário político, econômico e os efeitos da Pandemia da Covid-19, espera-se um ambiente de dificuldade de atingimento de meta atuarial em virtude da queda da SELIC, tendo como consequência a diminuição nos prêmios de renda fixa e a necessidade de investimentos no segmento de renda variável. Maiores informações relacionadas ao cenário econômico estão no Anexo II que é parte integrante desta Política de Investimentos.

CAPÍTULO IV

DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 9º São elaborados pelos responsáveis pela gestão dos recursos da FUNPREV, relatórios de acompanhamento das aplicações. Esse relatório será elaborado mensalmente, com a devida verificação de aderência a esta Política de Investimentos, a devida aprovação do Conselho Fiscal e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Parágrafo único. Caberá ao comitê de investimentos da FUNPREV, com os subsídios do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal, analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos, submetendo à deliberação do Conselho Curador.

Art. 10 Os relatórios supracitados serão colocados à disposição da Secretaria Nacional de Previdência, Tribunal de Contas do Estado (TCE/SP), Conselho Curador e Conselho Fiscal/FUNPREV e demais órgãos fiscalizadores.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Art. 11 As operações, realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos), deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, por meio do portal da Bolsa de Valores que já atende aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociações nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. A FUNPREV deverá, ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

CAPÍTULO V

DAS METAS

Art. 12 As metas atuarial e gerencial da FUNPREV serão definidas da seguinte forma:

- I- Atuarial: os recursos financeiros administrados pela FUNPREV deverão ser aplicados de forma a acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 5,38% a.a. conforme Portaria nº 12.233 de 14/05/2020 expedida pelo Ministério da Economia e pelo parecer atuarial nº 85/2020 emitido pela Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.
- II- Gerencial:
 - a) Segmento de Renda Fixa: para o segmento de renda fixa, o *benchmark* utilizado será de 100% do IMA Geral. No entanto, o RPPS poderá rever o *benchmark* do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;
 - b) Segmento de Renda Variável: para o segmento de renda variável, o *benchmark* utilizado terá característica híbrida, sendo 50% do S&P500 e 50% do Ibovespa. Entretanto, o RPPS poderá rever o *benchmark* do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

Seção I

Da definição da aplicação de recursos



Art. 13 É de competência do Conselho Curador, definir a aplicação dos recursos financeiros do RPPS. Caberá a Divisão Financeira a operacionalização das aplicações financeiras e ao Núcleo de Gerenciamento de Investimentos a transmissão do arquivo digital da Política de Investimentos junto ao Ministério da Economia.

Art. 14 É de competência do Comitê de Investimentos orientar de forma consultiva a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS, com fundamento no trabalho técnico elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos.

Art. 15 Fica determinado o regime de fluxo de caixa para pagamento das despesas previdenciárias e administrativas, utilizando as receitas mensais da FUNPREV provenientes das contribuições obrigatórias dos servidores, dos entes patronais, do COMPREV, do termo de acordo com a PMB, do plano de equacionamento de deficit vigente e dos rendimentos das aplicações.

Art. 16 A atuação do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos pautará na avaliação e sugestão das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fica limitada às determinações desta Política.

Art. 17 É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- I- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro;
- II- Risco de Crédito – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- III- Risco de Liquidez – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Seção II

Da forma de gestão

Art. 18 De acordo com as hipóteses previstas na legislação, Resolução Nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria,



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da FUNPREV será própria.

Art. 19 A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pela Secretaria da Previdência Social, conforme exigência da Portaria nº 155/08, que para tanto gerenciará a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, respeitando critérios de diversificação, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações observando-se que as análises dos investimentos são realizadas pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos em conjunto com o Comitê de Investimentos e as decisões sugeridas dos investimentos deverão ser analisadas e deliberadas pelo Conselho Curador da Funprev.

Art. 20 O RPPS poderá segundo os princípios norteadores da administração pública contratar empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução N° 3922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Art. 21 De acordo com a Resolução CMN N° 3.922/2010 as instituições administradoras devem elaborar, no mínimo mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do RPPS. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como, os riscos incorridos pelas mesmas.

Art. 22 Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS devem elaborar trimestralmente a avaliação do desempenho das Instituições Financeiras administradoras/gestoras de recursos.

§ 1º - Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS poderão, na hipótese de não atendimento aos critérios de desempenho, nos períodos de 12 e 24 meses, conforme tabela 1 anexa, efetuar a análise da migração parcial ou total dos recursos, podendo ser alocados em outro fundo do mesmo segmento melhor rentabilizado ou outros segmentos conforme a atual política de investimentos, se o valor presente, estiver superior ao valor principal aplicado, e ainda rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar saque (total ou parcial) no caso dos fundos de investimentos.

§ 2º - Nos casos de inexistência de *benchmark*, deverá ocorrer a análise individualizada dos fundos de investimentos considerando a performance no longo prazo, avaliando a viabilidade da aplicação, adotando-se as providências do § 1º.

§ 3º Quando da apuração de rentabilidade insatisfatória, o Núcleo de Gerenciamento de Investimentos poderá solicitar a manifestação dos gestores dos fundos por escrito e discutirá com o Comitê de Investimentos para reavaliação.

Art. 23 Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio da FUNPREV deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis desvalorizações das cotas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria da Previdência Social.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Art. 24 Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. Em linha com o que estabelece a portaria MPS nº 577 de 27/12/2017:

I - Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

II - Os títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet:

a) Sendo observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) Sendo classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) Sendo comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) Sendo atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

III - O método e as fontes de referência adotados para apreamento dos ativos pela FUNPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

Art. 25 O RPPS poderá adotar a estratégia de realizar os rendimentos excedentes à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos.

CAPÍTULO VII

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Art. 26 Antes das aplicações, a gestão deste RPPS receberá as informações necessárias, por escrito, através de documentos para análise contendo a identificação e assinatura do representante do produto financeiro ofertado, para verificação do atendimento a ser recebido, bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado.

Art. 27 A gestão deste RPPS poderá fazer a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis sugestões de solicitação de resgate.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Art. 28 Para fundos do segmento de Crédito Privado e FIDC fica estabelecido que o fundo tenha nota de classificação de risco, por agência de rating, no mínimo AA; sendo que os ativos de emissores privados integrantes da carteira também devem atender a este requisito e de acordo com os controles do risco de crédito desta política de investimentos. No caso dos FIDC abertos e fechados, obrigatoriamente e exclusivamente só poderão receber aplicações financeiras se tiverem suportado de cotas subordinadas de no mínimo 40% de sua carteira e descrito em seu respectivo regulamento em conformidade aos controles do risco de crédito conforme critérios estabelecidos nesta política de investimentos, neste caso, estes fundos obrigatoriamente deverão estar classificados por agência de rating com nota de no mínimo AAA. Fundos com prazo para conversão de cotas superiores a 5 (cinco) anos não poderão receber aportes.

Art. 29 Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN Nº 3922, de 25/11/2010.

Art. 30 As aplicações dos recursos financeiros da FUNPREV em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimento abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

Art. 31 As aplicações dos recursos financeiros do RPPS, em ativos de renda variável, poderão ser feitas por meio de fundos de investimento abertos e referenciados em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, e, ainda, em fundos de investimentos em participações, Fundos de Investimentos Imobiliários fechados e fundos de investimentos no exterior nos parâmetros estabelecidos pela Resolução Nº 3922/10.

Art. 32 Conforme o artigo 9º da Resolução CMN Nº 3922/10, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Art. 33 Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU e vinculado ao RPPS.

Art. 34 Deverão ser observados critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Art. 35 Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Art. 36 As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Art. 37 Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN Nº 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo 60% (sessenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Art. 38 A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos), obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN N° 3922/10, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica ou oferta pública do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Art. 39 Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Art. 40 As aplicações previstas neste capítulo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos, em moeda corrente do RPPS.

Art. 41 Cabe ressaltar que o limite nas modalidades Multimercado, Fundo de Investimentos em Participações (FIP), somados ao limite de aplicação no segmento de renda variável não devem exceder 30%.

Art. 42 Os Limites estabelecidos pelo RPPS para o segmento de imóveis são os seguintes:

I- As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

II- As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução N° 3922/10.

Art. 43 É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado apresentará períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Daí ser imperativo um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais desvalorizações das cotas de investimentos. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

Art. 44 De forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de balancear sua carteira de investimentos. Neste sentido, 5 (cinco) virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, eficiência, conhecimento, dinâmica e diversificação.

Art. 45 As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outros.

Art. 46 Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. As aplicações



financeiras da Funprev serão constantemente monitoradas através de sua valorização diária da carteira consolidada e seu desempenho, entretanto também é critério desta FUNPREV a análise e estudo da abertura das carteiras e seus ativos.

Art. 47 As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Art. 48 Em resumo, os investimentos da FUNPREV, em 2021, seguirão a distribuição contida na Tabela 3.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 49 Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido.

Art. 50 Aplicar recursos em fundos que mantenham em suas carteiras títulos e valores mobiliários de emissores privados, exceto ações, sem rating ou nota inferior as descritas na Tabela 2 e item Alocação Estratégicas dos Recursos da presente Política de Investimentos.

Art. 51 Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimentos multimercado.

Art. 52 Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3922/10 e suas alterações.

Art. 53 Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados.

Art. 54 Concentração superior a 25% do total de recursos deste RPPS em uma única Instituição Financeira/Gestora.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, será admitida concentração até 30% em momentos específicos de ajustes/incertezas na economia e/ou estresse na conjuntura econômica que possa gerar volatilidade na carteira de investimentos e/ou em circunstâncias onde haja excelentes oportunidades de investimentos que satisfaçam aos interesses desta FUNPREV de acordo com a estratégia a ser definida conforme o cenário macroeconômico exigir, tendo em vista as previsões do mercado financeiro de forma a não gerar prejuízos nas



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



movimentações e em caso de eventual desenquadramento respeitando o prazo dado pela Secretaria Nacional de Previdência para as devidas correções.

Art. 55 As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução CMN 3.922/10, não podem exceder a 15% (quinze por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.

Art. 56 O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Art. 57 As aplicações financeiras da FUNPREV somente poderão ser realizadas em fundos de investimentos e/ou demais ativos financeiros cujos gestores figurem entre os 35 (trinta e cinco) primeiros classificados no Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Assets por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

Parágrafo Único: As gestoras e/ou fundos em que a FUNPREV mantém recursos aplicados, independente do que trata o caput, permanecem aptas a receber novos recursos, desde que atendidos os demais critérios de avaliação estabelecidos nesta Resolução.

Art. 58 Por motivo de segurança, a fim de garantir liquidez e o efetivo pagamento de suas obrigações, fica vedada a aplicação em mais de 40% (quarenta por cento) do total da carteira da FUNPREV em fundos e/ou ativos com carência e/ou prazo para liquidação de resgate superior a 30 (trinta) dias que possam comprometer a capacidade de pagamentos da FUNPREV.

Art. 59 Aplicar recursos em fundos de investimentos com histórico menor que 12 (doze) meses. No caso de fundos com histórico de 6 (seis) a 12 (doze) meses, será admitida análise criteriosa, sendo necessária a liquidez de até D+5, não possuir carência, visando eventual aporte de recursos desde que o fundo tenha, na data da análise, um patrimônio líquido igual ou superior ao patrimônio líquido da FUNPREV. Os fundos de vértices não estão incluídos nas vedações deste artigo.

Art. 60 Realizar atendimento de representante(s) de Instituição Financeira, com a finalidade de apresentação e/ou oferta de produtos de investimentos, sem a participação de no mínimo dois dos responsáveis pela gestão dos recursos da FUNPREV, podendo ser o Presidente do RPPS, membro do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, membros do Comitê de Investimentos, Conselho Curador ou Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Art. 61 As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo então Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Art. 63 Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Curador serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiro e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Art. 64 Durante o ano de 2021 recomenda-se estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, bem como aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, através da Certificação Profissional Série 10 (CPA-10), ou outra de nível superior a esta instituída pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais, CGRPPS - Certificação dos Gestores dos RPPS, instituído em parceria entre a ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e a APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.

Art. 65 As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a FUNPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, reuniões em outros locais a do endereço do RPPS, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Art. 70 Os novos recursos aportados poderão ser aplicados nos produtos de investimentos que apresentarem melhor rentabilidade líquida num período de avaliação de no mínimo, no acumulado do ano, 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de aplicação, com exceção aos FI fechados ou com prazo de fechamento determinado ou ainda aqueles que no momento da análise estejam com rentabilidade baixa, mas com expectativas positivas conforme estratégia dos investimentos e conjuntura econômica daquele momento e, ainda, estejam de acordo com os limites descritos na Tabela 3, respeitando os enquadramentos definidos nesta Política de Investimentos.

Art. 71 Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução do CMN Nº 3922/10.



ANEXO II

CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo coronavírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.

O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.

A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.

O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.

Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.

Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralisação quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.

Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo coronavírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.

A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitative easing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.

CENÁRIO POLÍTICO

O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polêmicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sérgio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.

A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.

Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.

A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxílio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.

Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregue em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.

Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1 INTERNACIONAL - 1º SEMESTRE DE 2020

A pandemia do novo coronavírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.

Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.

Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.

Diante do enorme estímulo monetário injetado pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso levará a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



EUA

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.

Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.

Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US\$ 524,3 bilhões (cerca de R\$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.

Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.

Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo coronavírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.

A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US\$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções desencadeará uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até a data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 ponto em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US\$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US\$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US\$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

4.2 NACIONAL - 1º SEMESTRE DE 2020

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de coronavírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de coronavírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PÚBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou deficit primário de R\$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R\$ 194,734 bilhões em junho, ante deficit de R\$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o deficit primário chegou a R\$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos deficit registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados,



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R\$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do coronavírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superavit de US\$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O deficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US\$11,3 bilhões. Em 12 meses, o deficit em transações correntes somou US\$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US\$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US\$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US\$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US\$ 520 milhões em vendas à vista, US\$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US\$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superavit de US\$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superavit de US\$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US\$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US\$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3 PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R\$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

Fonte: Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos



Tabela 1 – Critérios de desempenho insatisfatório de fundos de investimentos

Enquadramento Resolução N° 3.922/10	Critério de Desempenho Insatisfatório
Art. 7º, Inciso I – alínea “a” - até 100% (cem por cento) em: títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)	N/a
Art. 7º, inciso I, alínea “b” - até 100% (cem por cento) em: cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa)	Rentabilidade 15% abaixo do <i>benchmark</i>
Art. 7º, inciso I, alínea “c” - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa)	
Art. 7º, inciso II , até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I	N/a
Art. 7º, inciso III, alínea “a” - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos: cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa)	Rentabilidade 15% abaixo do <i>benchmark</i>
Art. 7º, inciso III, alínea “b” - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos: cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa)	
Art. 7º, inciso IV, alínea “a” - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos: cotas de fundos de investimento classificados como	Rentabilidade 15% abaixo



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



<p>renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa)cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto</p>	
<p>Art. 7º, inciso IV, alínea "b" - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos: cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa)</p>	do <i>benchmark</i>
<p>Art. 7º, inciso V - até 20% (vinte por cento) em: Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)</p>	N/a
<p>Art. 7º, inciso VI, até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros: a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou b) depósito de poupança.</p>	N/a
<p>Art. 7º, inciso VII, até 5% (cinco por cento) em: a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC); b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa); c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.</p>	N/a
<p>Art. 8º, inciso I - até 30% (trinta por cento) em: a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável); b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);</p>	Rentabilidade 30% abaixo do <i>benchmark</i>
<p>Art. 8º, inciso II - até 20% (vinte por cento) em: a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável); b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável,</p>	Rentabilidade 30% abaixo do <i>benchmark</i>



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



<p>negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);</p>	
<p>Art. 8º, inciso III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);</p>	Rentabilidade 30% abaixo do <i>benchmark</i>
<p>Art. 8º, inciso IV - até 5% (cinco por cento) em:</p> <p>a) cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nesses fundos;</p> <p>b) cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores;</p> <p>c) cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM.</p> <p>Art. 9º A, No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:</p> <p>I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";</p> <p>II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;</p> <p>III - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.</p>	Rentabilidade 30% abaixo do <i>benchmark</i>
	Rentabilidade 30% abaixo do <i>benchmark</i>

Tabela 2 – Rating mínimo para Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA
Moodys	Baa.br
Fitch Rating	AA (bra)
SR Rating	brAA

Tabela 3 – Objetivos de alocação em 2021

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA				
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos (%)			
	Limite Resolução	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Renda Fixa - Art. 7º				
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0,00	0,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	35,00	54,75	65,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5	0,00	0,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	60	0,00	0,00	15,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	40	10,00	15,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V	20	0,00	0,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0,00	0,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0,00	0,25	0,25
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0,00	0,00	0,00
Total do segmento	100		70,00	
Renda Variável - Art. 8º				
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	35	0,00	1,50	2,50
FI em Ações - Art. 8º, II	25	6,00	13,50	20,00
FI Multimercado aberto - Art. 8º, III	10	5,00	9,75	10,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, IV	5	0,00	0,25	0,25
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, V	5	0,00	0,00	0,00
Investimentos no exterior – Art. 9, A-I e II	10	0,00	5,00	10,00
Total do segmento	35		30,00	
Total Geral			100,00	